

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII BRASIL PLURAL ABSOLUTO FUNDO DE FUNDOS

CNPJ/ME: 17.324.357/0001-28

PROCEDIMENTO DE CONSULTA FORMAL

INICIADO EM 15 DE JUNHO DE 2020

TERMO DE APURAÇÃO

Na qualidade de instituição administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII BRASIL PLURAL ABSOLUTO FUNDO DE FUNDOS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 17.324.357/0001-28 ("Fundo"), a **GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 27.652.684/0001-62, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 228, sala 913 – Parte, Botafogo, CEP 22250- 040 ("Administrador"), por meio deste instrumento, apura o resultado dos votos proferidos pelos titulares de cotas do Fundo ("Cotistas"), no âmbito de Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Fundo realizada de forma não presencial por meio de consulta formal enviada aos Cotistas pelo Administrador no dia 15 de junho de 2020 ("Assembleia" e "Consulta Formal", respectivamente), conforme o regulamento do Fundo ("Regulamento"), o Artigo 21 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 472 de 31 de outubro de 2008, conforme alterada, e as determinações do Ministério da Saúde e as recomendações da Organização Mundial da Saúde relacionadas à necessidade de distanciamento social durante a pandemia da Covid-19.

A Consulta Formal convocou os Cotistas a manifestarem-se a respeito da seguinte matéria, até o dia 30 de junho de 2020:

- (i) A modificação do preço unitário de emissão e da taxa de distribuição primária por nova cota no âmbito da distribuição primária da 3ª emissão de cotas do Fundo ("3ª Emissão"), previamente aprovados em sede de assembleia geral de cotistas no dia 29 de janeiro de 2020 ("AGC Prévia"), de modo que (i) o preço unitário de emissão passará a ser definido com base no valor de mercado da cota do Fundo no 4º (quarto) dia anterior à data do primeiro protocolo dos documentos da oferta da 3ª emissão na CVM, aplicado um desconto limitado a 15% (quinze por cento) sobre este valor ("Preço de Emissão"), sendo que o valor do preço unitário de emissão deverá constar nos documentos da oferta da 3ª Emissão e (ii) a taxa de distribuição passará a ser correspondente a um determinado percentual, oportunamente definido em conjunto com o gestor do Fundo após a apuração do Preço de Emissão, que deverá constar nos documentos da oferta da 3ª Emissão, sendo devida pelos investidores que venham a adquirir cotas da 3ª Emissão, para que seus respectivos valores sejam utilizados no pagamento dos custos e despesas decorrentes da estruturação e da distribuição das novas cotas, com a manutenção das demais condições aprovadas na AGC Prévia.

Foram recebidas respostas à Consulta Formal de Cotistas, sendo que a matéria colocada em deliberação, conforme descrito acima, foi aprovada por 100% dos votos recebidos, contando-se um voto por cota.

Diante do acima exposto, foi aprovada, sem qualquer ressalva ou restrição, por 100% dos votos recebidos e, portanto, 100% dos Cotistas com direito a voto e que se manifestaram, a matéria acima posta para deliberação, por meio da Consulta Formal, encerrada nesta data.

A aprovação acima mencionada incluirá autorização ao Administrador para a prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação da respectiva matéria, incluindo, sem limitação, **(i)** detalhar os termos e condições da 3ª Emissão e da respectiva oferta ("Oferta"), bem como definir os termos e condições não previstos na AGC Prévia; **(ii)** elaborar e divulgar o prospecto da Oferta, firmar todos os documentos e contratos necessários para a implementação da Oferta; e **(iii)** submeter a Oferta a registro perante a CVM e a B3.

Os termos constantes deste termo iniciados em letra maiúscula terão o significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2020.

GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.